

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 31/CS, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.

**O PRESENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 651/MEC, de 30/07/2014, publicada no DOU nº 145, de 31/07/2014, considerando todas as recomendações do Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências do Ministério da Educação, ao analisar a Resolução nº 20/CS do IFAL, de 01/07/2014, por meio do Ofício, nº 1535, de 23 de setembro de 2014.

**Resolve aprovar, ad referendum** do Conselho Superior, a Regulamentação da concessão do RSC.

**Art. 1º** Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

**Art. 2º** O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para promoção da carreira.

## CAPÍTULO I

### DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

**Art. 3º** A Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD) organizará e conduzirá o processo de concessão do RSC.

Parágrafo único. O fluxo de procedimento para a concessão do RSC no âmbito do IFAL se encontra descrito no **Anexo I**

**Art. 4º** O docente deverá protocolar junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do IFAL ou Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) de seu campus a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do relatório descritivo, disponível no **Anexo II** desta resolução.

**Art. 5º** Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente aos critérios atendidos pelo docente.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultado a apresentação de memorial atestado por duas testemunhas sem impedimento legal, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

**Art. 6º** O relatório descritivo (**Anexo II**) deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) Capa com formulário de identificação do docente (nome completo, CPF, Prontuário e SIAPE), identificação da IFE e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente;
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades de administração;
- h) Indicação de títulos, prêmios e/ou aprovações em concursos, entre outros;
- i) Formulário de pontuação (**Anexo III**), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente;
- j) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas por servidor do setor de Gestão de Pessoas do campus ou equivalente com "confere com original", e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º, autenticados da mesma forma;
- k) Memorial atestado por testemunhas.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam documentadas.

## CAPÍTULO II

### DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 7º** Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos no **Anexo II** desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas pela Instituição;
- III. carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas em cursos reconhecidos pelo MEC, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, válida por um ano a partir da data de sua emissão, quando for o caso de graduações e pós-graduações reconhecidos pelo MEC;
- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados de cursos ou programas;
- VIII. anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo parágrafo único do Art. 5º;
- X. declarações emitidas por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI. certidões emitidas por entidades públicas (Reitor, Diretor, Chefe ou equivalentes), comprovando atividades previstas nos quadros de pontuação;
- XII. declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XIII. apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIV. registros fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

**Art. 8º** O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu campus de lotação ou na Reitoria, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória, para o setor de gestão de pessoas, ou setor equivalente, ou aquele designado pelo Diretor-Geral do campus.

**Parágrafo único.** O setor responsável, no campus ou na Reitoria, deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD.

**Art. 9º** O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade pela CPPD (caso haja necessidade ou após diligências), será encaminhado para avaliação pela Comissão Especial de RSC.

**Art. 10** A Comissão Especial de Avaliação de RSC será composta por quatro membros, sendo dois internos e dois externos, sorteados pela CPPD e todos oriundos do Cadastro Nacional, nos moldes da Resolução Nº 01 de 20/02/2014, expedida pelo CPRSC.

**Art. 11** Compete à Comissão Especial de Avaliação:



- I. análise do relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do IFAL;
- II. estabelecer a pontuação obtida pelo docente;
- III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV. finalizada sua análise, encaminhar o processo para a CPPD, com seu parecer conclusivo no prazo máximo de 15 dias, a contar do recebimento do processo pela Comissão Especial de Avaliação.

**Parágrafo Primeiro.** O pedido do RSC será considerado aprovado desde que obtenha, no mínimo, dois votos favoráveis no parecer conclusivo dos membros da Comissão Especial.

**Parágrafo Segundo.** Nos casos em que o prazo de 15 (quinze) dias seja ultrapassado, o processo deve tramitar regularmente para homologação desde que contenha pelo menos duas aprovações, sendo que uma delas, necessariamente, de avaliador externo. ~~(Alterado pela Resolução nº 35/CS de 24/11/2014)~~

**Art. 12** Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência ao interessado do resultado e encaminhará o processo para prosseguimento dos trâmites.

§1º Caso o resultado seja deferido, cabe ao Reitor homologá-lo, por ato administrativo, e encaminhá-lo para a DGP, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso o resultado seja indeferido, o docente poderá interpor recurso conforme Capítulo V desta resolução.

#### CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

**Art. 13** Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos no **Anexo III**, adicionando-se ainda os pesos previstos do **Anexo IV** desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II. Para cada item da diretriz é estabelecido o valor máximo de 10 (dez) pontos, que serão multiplicados a um peso entre 1(um) e 3(três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme **Anexo IV**;
- III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;
- IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;
- V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para este critério.

**Art. 14** No caso da existência de saberes e competências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar uma única possibilidade de utilização.



**Art. 15** O professor poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC; e para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado o docente deverá:

§1º. obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará jus;

§2º. contemplar obrigatoriamente o nível pretendido com o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária.

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS

**Art. 16** Em caso de indeferimento da concessão pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência do resultado e parecer de indeferimento ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso num prazo de até 90 dias, via CPPD, que providenciará a análise, por parte de uma nova Comissão Especial, nos moldes do artigo 10, constituída de membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

**Parágrafo único.** Persistindo o indeferimento, caberá recurso final num prazo de até 30 dias, que deverá ser apresentado à CPPD e encaminhado pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas para análise e deliberação do Conselho Superior da Instituição, conforme Anexo I.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17** O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, podendo ser solicitado a qualquer tempo.

**Art. 18** Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo.

**Art. 19** A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes que comprovem tempo de serviço e idade suficiente para aposentadoria e aqueles que estejam próximos (menos de um ano) de completar este tempo.

**Art. 20** Caberá à DGP indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

**Art. 21** Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal de Alagoas, devidamente homologada pelo CPRSC.

**Art. 22** Caberá à CPPD do IFAL analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes.

**Art. 23** Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato ao RSC, após a análise de autenticação documental, prevista no artigo 9º desta resolução.

**Art. 24** Os efeitos financeiros do RSC retroagem a 1º de março de 2013, conforme determinado no art. 15 da Resolução CPRSC/SETEC nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão.



**Parágrafo único.** O docente que não atender os requisitos para obtenção do RSC até 1º de março de 2013, terá os efeitos financeiros concedidos retroativamente na data a partir da qual alcançou, por meio de seus comprovantes, a pontuação mínima exigida para concessão do RSC.

**Art. 25** No caso de prazos não revistos nesta resolução utilizar-se-á aqueles previstos na lei nº 9.784/1999.

**Art. 26** Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD no que couber. (Alterado pela Resolução nº 35/CS de 24/11/2014)

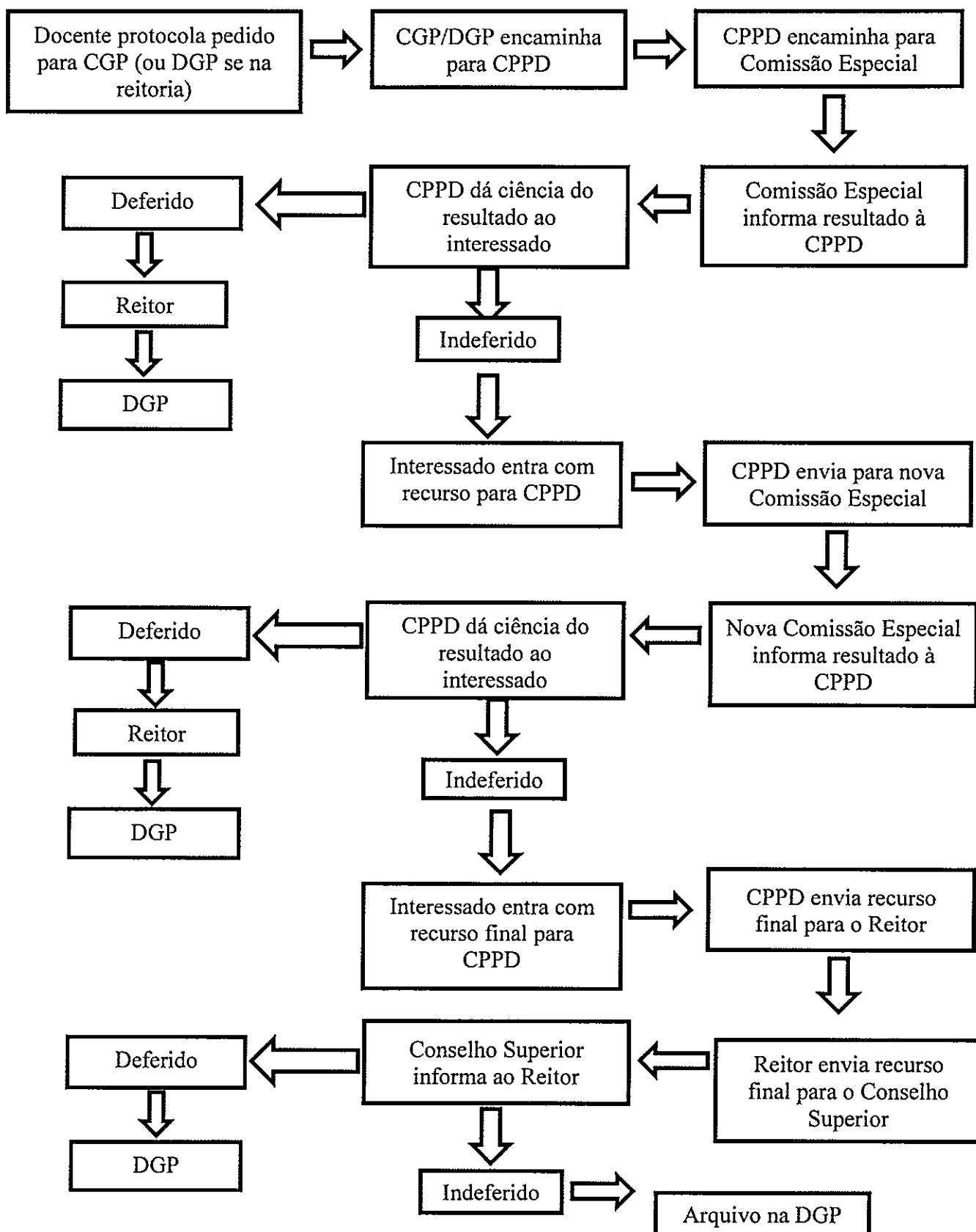
**Art. 27** Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo CONSUP do IFAL.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFAL, revogando-se disposições em contrário.



**Sérgio Teixeira Costa**  
Presidente do Conselho Superior

### Anexo I - Fluxograma





## Anexo II - Relatório Descritivo

### Formulário – Requerimento de RSC para CGP ou DPG

Nome do Servidor:		
SIAPE:		Lotação:
Email:		Telefone:
Nível de RSC pretendido:		
<input type="checkbox"/> RSC I	<input type="checkbox"/> RSC II	<input type="checkbox"/> RSC III
Data de ingresso no IFAL:		
Nº de documentos de comprovação:		

1. Sumário;
2. Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
3. Descrição da atuação docente em:
  - 3a. Ensino;
  - 3b. Pesquisa;
  - 3c. Extensão;
4. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
5. Indicação e descrição de atividades de administração;
6. Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
7. Documentos Anexos, conforme art. 6º itens “i” e “j”  
Listar documentos em anexo

Local e Data

Assinatura do servidor  
(rubricar todas as folhas do relatório descritivo)



### Anexo III - Formulários de Pontuação

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de pontos	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
<b>I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>					
1.1 Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente).	0,20	Mês	10		
1.2 Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional).	0,20	Mês	10		
1.3 Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior).	0,20	Mês	10		
1.4 Gestão Inicial Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades).	0,20	Mês	10		
1.5 Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.	0,15	Mês	10		
1.6 Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino ou em gestão de contratos como titular ou suplente.	0,20	Mês	10		
1.7 Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais reconhecidas como de utilidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público.	0,20	Mês	10		
1.8 Atividades na função de instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.	0,20	Mês	10		
1.9 Atuação como conferencista ou palestrante.	0,50	Evento	10		
1.10 Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares na	0,20	evento			



área de atuação.					10	
1.11	<u>avaliação de projetos, protótipos e invenções.</u>	1,00	Evento		10	
1.12	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais.	0,20	Mês		10	
1.13	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso.	1,00	Material		10	
1.14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	0,50	Material		10	
1.15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância, ou aprovação em concursos públicos (que não seja o de ingresso na instituição).	1,00	atividade concluída		10	
1.16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	5,00	atividade concluída		10	
1.17	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	5,00	Prêmio		10	
1.18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	3,00	Evento		10	
TOTAL NO ITEM I						
<b>II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional</b>						
2.1	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares com carga horária inferior a 40 horas na	0,50	evento			



área de atuação.				10	
Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares com carga horária maior ou igual a 40 horas e inferior a 180 horas.	1,00	Evento		10	
Cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas.	10	curso concluído		10	
<b>TOTAL NO ITEM II</b>					
<b>III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação</b>					
3.1 Programas e/ou cursos de formação inicial e continuada, qualificação e/ou capacitação.	0,20	Mês		10	
3.2 Projeia FIC ou Médio integrado.	0,20	Mês		10	
3.3 Técnico.	0,20	Mês		10	
3.4 Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico).	0,50	Mês		10	
3.5 Pós Graduação lato sensu.	0,50	Mês		10	
3.6 Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado).	0,50	Mês		10	
3.7 Orientação de TCC de cursos técnicos ou orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação.	0,50	orientação concluída		10	
3.8 Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não, com ou sem bolsa.	0,50	Mês		10	
3.9 Orientação de estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão (incluindo competições acadêmicas, reforço etc.).	0,50	orientação concluída		10	
<b>TOTAL NO ITEM III</b>					
<b>IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>					
4.1 Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição).	0,20	mês		10	



4.2	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição).	0,10	mês	10		
4.3	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais.	0,20	mês	10		
4.4	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais.	0,10	mês	10		
4.5	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro).	0,20	mês	10		
4.6	Participação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Ético ou de Concursos Públicos.	1,00	processo	10		
4.7	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC.	1,00	Trabalho	10		
4.8	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE).	0,20	mês	10		
				TOTAL NO ITEM IV		
<b>V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>						
5.1	Produção de livros didáticos e paradidáticos.	6	livro	10		
	Produção de apostilas, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos.	0,25	material	10		
5.2	Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas.	2,0	Projeto aprovado	10		
				TOTAL NO ITEM V		



<b>VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC</b>				
6.1	Cargo de Direção 1.	0,50	Mês	10
6.2	Cargo de Direção 2.	0,50	Mês	10
6.3	Cargo de Direção 3.	0,30	Mês	10
6.4	Cargo de Direção 4.	0,30	Mês	10
	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas			
6.5	nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus.	0,25	Mês	10
				TOTAL NO ITEM VI
<b>VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos</b>				
7.1	Elaboração de provas.	2	Concurso/processo seletivo	10
7.2	Revisão de provas.	1	Concurso/processo seletivo	10
7.3	Correção de provas.	1	Concurso/processo seletivo	10
7.4	Banca de Concurso Público e/ou seleção de professor.	1	Concurso/processo seletivo	10
7.5	Bancas para aprovações em programa ofertado pelo IFAL (PRONATEC, Mulheres Mil e equivalentes).	0,25	prova	10
7.6	TCC de Cursos Técnicos e de Graduação.	0,25	banca	10
7.7	TCC ou Monografia de Curso de Especialização.	0,50	banca	10
				TOTAL NO ITEM VII
<b>VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b>				
8.1	Curso adicional de graduação	10	curso	10
				TOTAL NO ITEM VIII

TOTAL RSC I



RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de pontos	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
<b>I - Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação</b>						
1.1	Orientação de TCC de cursos técnicos ou coorientação de TCC de cursos de graduação.	0,50	orientação concluída	10		
1.2	Orientação de TCC de cursos de graduação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	0,75	orientação concluída	10		
1.3	Orientação de TCC ou Monografia de especialização ou coorientação de Dissertação de Mestrado.	1,0	orientação concluída	10		
1.4	Orientação de estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão (incluindo competições acadêmicas, reforço etc.).	0,50	orientação concluída	10		
1.5	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não, com ou sem bolsa.	0,50	mês	10		
				TOTAL NO ITEM I		
<b>II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual</b>						
2.1	Propriedade intelectual (patente, registro).	10	patente ou registro	10		
2.2	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares.	2	desenvolvimento concluído	10		
				TOTAL NO ITEM II		
<b>III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais</b>						
3.1	Participação em comissões, grupos de trabalho, ministrante de oficina, estabelecidos institucionalmente.	1,00	Grupo ou oficina	10		
3.2	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas.	0,20	mês	10		
				TOTAL NO ITEM III		
<b>IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>						



4.1	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	8	projeto	10	
4.2	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	5	projeto	10	
4.3	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	2,5	projeto	10	
4.4	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social.	0,1	mês	10	
4.5	Participação, como membro dos órgãos deliberativos ou de comissões permanentes do Instituto, bem como, em comissões instituídas pelo Ministério de Educação.	0,2	mês	10	
4.6	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e/ou nas atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,2	mês	10	
4.7	Organização e execução de visitas técnicas ou aulas de campo (autorizadas institucionalmente), como docente responsável.	1,0	Evento	10	
				TOTAL NO ITEM IV	
<b>V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>					
5.1	Coordenação de Projetos Integradores.	8	projeto	10	
5.2	Participação em Projetos Integradores.	5	Projeto	10	
5.3	Conferencista/palestrante.	2	Evento	10	
				TOTAL NO ITEM V	
<b>VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais</b>					
6.1	Participação na organização de eventos.	2	Evento	10	
6.2	Participação na organização de palestra/conferência.	0,5	Evento	10	
				TOTAL NO ITEM VI	



VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional			
7.1	Curso de especialização.	10	curso
			10
			TOTAL NO ITEM VII

TOTAL RSC II
--------------





INSTITUTO FEDERAL  
de Alagoas

	<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS — RSC III</b>	<b>Fator de pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade máxima de pontos</b>	<b>Quantidade de unidades comprovadas</b>	<b>Pontuação obtida</b>
--	---	---------------------------	----------------	------------------------------------	---	-------------------------



I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias				
			Contrato ou licenciamento	
1.1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento.	10		10
TOTAL NO ITEM I				
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica				
2.1	Coordenação de elaboração de Projetos Pedagógicos de novos Cursos.	5,00	PPC	10
2.2	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação.	2,50	PPC	10
2.3	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação.	2,50	PPC	10
2.4	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos.	2,50	PPC	10
2.5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC.	1,00	PPC	10
2.6	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação.	1,50	PPC	10
2.7	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação.	1,50	PPC	10
2.8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos.	1,50	PPC	10
2.9	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC.	0,5	PPC	10
2.10	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social.	0,1	mês	10
2.11	Participação, como membro dos órgãos deliberativos ou de comissões permanentes do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação.	0,2	mês	10



2.12	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e/ou nas atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,2	mês	10	TOTAL NO ITEM II
<b>III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos</b>					
3.1	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	5,00	projeto	10	
3.2	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica.	0,50	mês	10	
3.3	Coordenação de programas, projetos e cursos de extensão.	0,25	mês	10	
<b>TOTAL NO ITEM III</b>					
<b>IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições</b>					
4.1	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	5	projeto	10	
4.2	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	5	projeto	10	
4.3	Coordenação ou participação em equipe visando a implantação de unidades de ensino.	5	projeto	10	
4.4	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	2,5	projeto	10	
4.5	Liderança de grupo de pesquisa.	0,20	mês	10	
<b>TOTAL NO ITEM IV</b>					
<b>V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional</b>					
5.1	Trabalhos técnicos, convênios e consultorias.	5	atividade concluída	10	
5.2	Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	5	consultoria realizada	10	



5.3	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	1	consultoria realizada	10	TOTAL NO ITEM V
<b>VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional</b>					
6.1	Curso Stricto Sensu.	10	curso	10	TOTAL NO ITEM VI
<b>VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>					
7.1	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	8	prêmio	10	
7.2	Publicação de livro especializado.	8	livro	10	
7.3	Publicação de capítulo de livro especializado.	6	livro	10	
7.4	Tradutor de livro especializado.	4	livro	10	
7.5	Revisor técnico de livro especializado.	4	livro	10	
7.6	Publicação de artigo em revista indexada.	6	artigo	10	
7.7	Publicação de artigo em revista não indexada.	4	artigo	10	
7.8	Publicação de relatório de pesquisa interno.	4	relatório	10	
7.9	Apresentação ou publicação de trabalho de ensino, pesquisa ou extensão em evento internacional.	10	trabalho	10	
7.10	Apresentação ou publicação de trabalho de ensino, pesquisa ou extensão em evento nacional ou regional.	5	trabalho	10	
7.11	Contemplado com programa em edital de ensino, pesquisa ou extensão de agências de fomento.	10	edital	10	
7.12	Contemplado com projeto em edital de ensino, pesquisa ou extensão de agências de fomento.	8	edital	10	
7.13	Coordenação e/ou participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares).	0,5	evento	10	
7.14	Participação como membro de projeto de extensão.	1,5	participação	10	
7.15	Ministrante de unidade curricular, disciplina de curso de extensão e/ou palestras e o/ou minicursos.	1,5	Disciplina/palestra	10	



7.16	Orientação de TCC de cursos de graduação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	0,75	orientação concluída	10	
7.17	Orientação de TCC ou Monografia de especialização ou coorientação de Dissertação de Mestrado.	1,0	orientação concluída	10	
7.18	Orientação de estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão (incluindo competições acadêmicas, reforço etc.).	0,50	orientação concluída	10	
7.19	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não, com ou sem bolsa.	0,50	mês	10	
				TOTAL NO ITEM VII	

TOTAL RSC III

## Anexo IV

### Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	2	20
II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional.	1	10
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.	1	10
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	1	10
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	1	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.	2	20
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.	1	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.	2	20
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	1	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais.	1	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2	20
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	2	20
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	1	10
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>

I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.	1	10
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.	2	20
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.	1	10
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.	1	10
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.	1	10
VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	3	30
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL</b>		<b>300</b>

**Sérgio Teixeira Costa**  
**Presidente do Conselho Superior**